



PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE N° 098|2024

CONTRATANTE

Município de Rio Pomba – CNPJ N° 17.744.434/0001-07

OBJETO

Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.416.596,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/12/2024** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – EXCETO PARA OS ITENS 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007 E 0009

TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA ME/EPP

SIM

CRITÉRIO: MICRORREGIÃO DE UBÁ



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DO TERMO DE CONTRATO.....	17
9. DOS RECURSOS.....	18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba-MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712, de 27 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 0008, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018 e 0019 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte regionalizadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.802, de 21 de novembro de 2023.

2.5.3. O critério utilizado para delimitação territorial, nos termos do Art. 2º, § 2º, II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 2.802/2023 é a MICRORREGIÃO DE UBÁ (microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucedera as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca e modelo, no que couber;

4.1.3. Fabricante, no que couber;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;



5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

7.1.2. A licitante, classificada como provisoriamente vencedora, deverá encaminhar os documentos de habilitação, através do sistema, no prazo de 02 (duas) horas após a abertura de diligência pelo Pregoeiro.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do ANEXO III, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O termo de contrato será assinado, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.



8.4. Serão formalizados tantos termos de contratos quantos forem necessários para o fornecimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

8.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Pomba-MG (<https://www.riopomba.mg.gov.br/>).

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, localizado na Av. Raul Soares, nº 15, 2º andar, Centro, Rio Pomba-MG.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e



10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas.
- b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacaopmrp@gmail.com, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Pomba (<https://www.riopomba.mg.gov.br/>), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacaopmrp@gmail.com) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Declaração Conjunta;

Rio Pomba-MG, 26 de novembro de 2024.

VISTO

Simone Machado Pirozzi
Secretária Municipal de Educação

Frederico Pereira Paschoalino
OAB nº 112.621/MG



ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 235 | 2024

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	1974	DIA - LINHA A: Leo Xavier, Piau, Toledo, Ferraz, Sobradinho e Sítio Jose Afonso - Turno: Manhã e tarde Seguir sentido a Juiz de Fora até o Laticínios Rio Pomba (linda Nata), entrar em frente ao laticínio, no sentido aos Ferraz ir até o sítio da Prof. Mariza (C. Regina Coeli). Voltar e pegar a rodovia novamente sentido a Juiz de Fora, entrar na primeira a esquerda, sentido ao passa cinco, passar pelo sítio do Sr. Jose Cesar, seguir no sentido da Igreja Católica do Sobradinho, seguir em frente até ao sítio do Sr Jose Afonso. Voltar novamente até a rodovia, agora no sentido a Rio Pomba e passar nas seguinte Escolas: E.M. São Jose, E.E. Prof. Jose Borges de Moraes, E.M. Ignacia, E.M, Martha Machado, APAE.	DIA	200	455,12	91.024,00
0002	1975	DIA - LINHA B: Comunidade Nublina, Sítio do Japonês, Lagoa da Milita e Portão do Aterro Sanitário, IFET. - Turno: Manhã, tarde e noite Seguir no Sentido de Ubá 9 Km, após a balança do DER entrar a esquerda junto à loja de artesanato na beira da rod.	DIA	200	766,13	153.226,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

		<p>(próximo à escola Damiões do Monte Alegre), onde e a res. Do Sr. Gabriel Senra Conde. Saindo dali no sentido a neblina, voltar no sentido a Rio Pomba e entrar a primeira à esquerda, passar pelo sitio do Sr. Jose Rodrigues (Sode), passar pelo sitio do Sr. João Nunes, seguir em frente passar pela ponte de madeira logo a frente seguir para a direita sempre reta passar pelo bar a beira da estrada seguir até ao final da reta, onde é o ponto final. Voltar pela mesma estrada até a rod. Onde estará o ônibus da prefeitura Rio Pomba aguardando. Passar alguns alunos para o mesmo e seguir no sentido a Rio Pomba, assim que passar a entrada da serrinha entrar a primeira à direita no sentido à lagoa da milita, Juarez Vidal, até o sitio do japonês, voltar até a lagoa da milita no sentido ao Sr. Lau Damião seguir para o sitio do Sr. Juscélio Martins, seguir em frente no sentido da rod. Onde o ônibus da Prefeitura de Rio Pomba aguarda para passar os alunos para o ônibus. Atravessar a pista e subir para o antigo aterro sanitário municipal. Pegar alunos e trazer para ônibus na beira da pista. Voltar para o ponto de partida</p>				
0003	1973	<p>DIA - LINHA C: Comunidade Teleco, Comunidade São Lourenço até próximo ao Sitio do Chico do Gás. - Turno: Manhã e tarde seguir no sentido do IFET até o final do asfalto, seguir para a esquerda na estrada de terra batida, passando pelos sítios dos senhores: Lulu serafim, Dr. Willian. No mesmo, pegar a direita sentido ao sitio do Sr. Vavim (tanque de</p>	DIA	200	506,73	101.346,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

		leite), seguir até a entrada do sítio do Chico do gás. Voltar até o sítio do Dr. Willian, pegar para a direita, sentido a antiga escola São Lourenço (Zizico Vitorino). Voltar para Rio Pomba, seguindo para as escolas: Pe. Manoel, São Jose, E.E.Prof. Jose Borges de Moraes.				
0004	1976	DIA - LINHA D: Sentindo Comunidade do Sinhá (Barbara do Formoso) e Bairro Estação. - TURNO: Manhã e tarde Seguir sentido a Juiz de fora, logo assim que passar a ponte sobre o rio Pomba, entrar à esquerda na estrada de terra batida sentido a cidade de Guarani. Seguir até o sítio do Sr. ^a Jose Antônio Carreiro, depois voltando no sentido a Rio Pomba, entrar para a comunidade do Sinhá (Barra do Formoso) até o sítio do Sr. Nilo Vital. Voltar até o sítio do Sr. Jose Maria, pegar a estrada principal com destino a Rio Pomba onde irá nas seguintes escolas; Pe. Manoel, São Jose, E.E.Prof. Jose Borges de Moraes, E.M. Ignacia, E.M. Martha Machado.	DIA	200	435,20	87.040,00
0005	1977	DIA - LINHA E: Comunidade da Jalapa, Sr. Moreira, Jânio Cancela, Dr. Fernando Sarmiento, Comunidade Tome Malaquias. - TURNO: Manhã e tarde Seguir para o Bom Jardim aproximadamente 10km até o sítio do Sr. Vidoca (Marcelo e Jose Carlos) logo a frente entrar a esquerda no mata-burro sentido ao sítio do Sr. Ovídio Homem, onde é a residência do Sr. Fernando. Saindo do local para linha, voltar até a estrada principal no sentido a Tocantins entrar na segunda à	DIA	200	430,33	86.066,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

		<p>direita sentido a comunidade da Jalapa até a propriedade do Sr. Jorge Quintão, voltar na estrada principal agora no sentido a Rio Pomba entrar a segunda à esquerda no sentido à propriedade (Sr. Moreira, João Pinto), seguir até a propriedade do Sr. João Batista Pinto, volta à estrada principal sentido a Rio Pomba descer a esquerda sentido ao sitio do Sr. Jânio Cancela ir até a Propriedade do Sr. Jose Carlos, voltar até a ponte entrar a direita ir à propriedade do Sr. Marcos (Sr. Carmelindo), voltar à estrada principal sentido a Rio Pomba entrar na primeira a esquerda assim que passar a ponte de cimento seguir a direita, logo a frente seguir a direita novamente no sentido ao Sr. Benedito (Tome Malaquias) ir até ao sitio da Srt^a Solange. Volta até a ponte de cimento e subir para a direita no sentido da fazenda do Dr. Fernando Sarmento, volta até a ponte de cimento e aguardar o ônibus da prefeitura recolher os alunos. Voltar para a residência do Sr. Fernando.</p>				
0006	1978	<p>DIA - LINHA F: Comunidade dos Dias e Comunidade dos Mendes. - TURNO: Manhã e tarde Saindo da residência do Sr. Neilo (Junto ao tanguê de leite do Sr. Homero, Bom Jardim), Segue no sentido da Fazenda Dr. Willian Pereira, Subindo a primeira a direita até a propriedade do Sr. Willian Dias Carvalho, voltando no sentido da escola Severino Costa, seguir sentido para Tocantins descendo a conhecida serra do S sentido aos Mendes, Passar pela propriedade</p>	DIA	200	498,67	99.734,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

		de Sr. Laudir Batista seguir no sentido a comunidade Sta. Isabel, Antes da comunidade entrar à direita na comunidade (dos Portugueses) sitio do Sr. Pedro Moises, volta à estrada principal seguir sentido a Tocantins até a comunidade Sta. Isabel. Voltar até a antiga Escola dos Mendes entrar ao lado na estrada sentido a Fazenda do Sr. Willian Pereira, até a residência do Sr. Neilo.				
0007	1979	DIA - LINHA H: Sentido Antônio Batista, Luciano (Nelinho Costa), Sr. Romeu, Jesus Batista, Neneca Teixeira, descer até Henrique da Valdirene. - TURNO: Manhã e tarde Saindo da residência do Sr. Elias (junto à propriedade do Sr. Juca do Quitu) Bom Jardim, seguir sentido da fazenda do Sr. Neneca Teixeira, seguir até propriedade do Sr. Jose Flavio, voltando pela mesma estrada até o sitio do Sr. Jesus Batista seguir no sentido a propriedade do Sr. Romeu (Filho), Voltar no sentido da propriedade do Sr. Antônio Batista. Antes do sitio do Sr. Antônio Batista entrar a esquerda sentido a serra velha do cemitério velho, até a propriedade do Sr. Luciano (Nelinho Costa), voltar à estrada junto ao Sr. Antônio Batista e seguir no sentido a estrada principal Rio Pomba / Tocantins. (propriedade do Henrique / Valdirene) ponto final onde o ônibus Prefeitura passa.	DIA	200	480,53	96.106,00
0008	1980	DIA - LINHA I: NOTURNA: Passa Cinco e Comunidade Sinhá. - TURNO: Noturna Sair da E.E. Prof. Jose Borges de Moraes sentido ao bairro estação, em seguida sair para pista voltando	DIA	200	113,33	22.666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

		para Rio Pomba, entrar a primeira à direita no sentido à cidade de Guarani, seguir até o sitio do Sr. Jose Maria. Voltar para a cidade de Rio Pomba.				
0009	1981	DIA - LINHA J: Comunidade dos Coelhos, Comunidade Leandro e Fazenda Pif Paf. - TURNO: Manhã e tarde Sentido a Juiz de fora, após o Bairro Panorama entrar à direita sentido à Usina Ituere até o sitio do Sr. Romeu Moreira, descer a direita sentido a comunidade dos Leandro. Voltar no sentido ao Sitio dos Lipodinos e pegar a estrada principal para a fazenda do abatedouro (Pif. Paf.). final de rota. Voltar na estrada principal sentido ao sitio do Sr. Romeu Moreira, depois fazer uma parada na entrada da comunidade dos coelhos, e seguir no sentido da cidade de Rio Pomba, onde irá nas seguintes escolas; PE Manoel, São José, Estadual, E.M. Ignacia, E.M. Martha Machado.	DIA	200	525,87	105.174,00
0010	0098	DIA - LINHA K: Comunidade dos Bomtempo, Furtados, Barrinha e IFET. - TURNO: Manhã e tarde Seguir sentido ao Distrito Industrial de Rio Pomba Logo a frente passar pelo sitio do Sr. Paulo Bomtempo em seguida pelo sitio do Sr. Jonas Bom- tempo, seguir e passar pela entrada do sitio do Sr. Jânio Furtado, seguindo logo a frente passar sobre uma ponte de concreto e seguir passando pelo sitio do Sr. Dalmo Furtado, continuar na estrada principal até o sitio do Sr. Hélio Furtado, entrar pelo sitio do Sr. Hélio no sentido do sitio do Sr. ^a Jose Dias, seguir até o sitio do Sr.	DIA	200	376,27	75.254,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

		Paulinho Candinho sentido do sitio do Sr. Jesus Maia. Voltando pelo morro do angico chegando até a propriedade do Sr. Hélio Furtado, seguir voltando sempre pela estrada principal até a cidade de Rio Pomba, onde irá nas seguintes escolas: Colégio Regina Coeli, E.M. São Jose, Estadual, E.M. Martha Machado, Creche Casulo. IF, Barrinha, IF.				
0011	2055	DIA - LINHA L: NOTURNA: EJA, Sentido ao Bom Jardim até Comunidade dos Mendes. - TURNO: Noturna Saindo da E. M. São Jose seguir até a Rua Tome Borges (final), pegar alunos e transportar até a escola São Jose, aguardar até as 21h para retornar, com pontos na capela nossa senhora das graças, próximo ao trevo, seguir para as proximidades do cemitério municipal, voltar e aguardar na E.E. Prof. Borges, seguindo em seguida para o IFET aguardar horário, descer junto ao refeitório (IFET), seguir no sentido do sitio do vereador Jorge (Jorginho), seguir até a casa do Sr. Benedito (Tome Malaquias), voltar e seguir no sentido Bom Jardim até a propriedade do Sr. Laudir Batista (Mendes). Retornar até a residência do Sr. Jânio Cancela.	DIA	200	244,80	48.960,00
0012	2149	HORA TRABALHADA - LINHA 1: Balança do DEER (bar do Sr. Jorge) IFET - bairro Lindo Vale - Seguir no sentido Ubá até a balança do DEER (Bar do Sr. Jorge), aguardar a Kombi vinda da neblina. Seguir no sentido Rio Pomba até subida do antigo aterro sanitário aguardar a Kombi Escolar novamente, seguir no	HR	2500	22,50	56.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

		sentido ao IFET onde irá deixar alunos. Voltando para Rio Pomba pegar alunos no bairro Lindo Vale para um apoio na linha já existente, voltando em seguida à rodovia agora no sentido ao centro de Rio Pomba e seguir para as seguintes escolas: APAE, Pe. Manoel, São Jose, E.E. Prof. Borges, E.M. Martha Machado.				
0013	2150	HORA TRABALHADA - LINHA 2: Bairro Panorama, Laticínio Rio Pomba, Fazenda Imperial e Sítio do Piau. - Seguir no sentido a Juiz de Fora até o Laticínios Rio Pomba, onde dar início a linha, voltar no sentido a Rio Pomba pegando alunos as margens da rodovia, passar no bairro panorama, seguir no sentido a Rio Pomba até a queijaria Sta. Maria, entrar a primeira a direita até o sítio do Piau Toledo, voltar à rodovia, logo que sair a rodovia pegar a esquerda no sentido a fazenda Imperial de propriedade do Sr. Leonardo Xavier, voltar na rodovia no sentido a Rio Pomba e seguir para as seguintes escolas: E.M. São Jose, APAE, Pe. Manoel, E.E. Prof. Borges, E.M. Martha Machado.	HR	2500	22,50	56.250,00
0014	0995	HORA TRABALHADA - LINHA 3: Sítio Sr. Mario Fortunato, Sr. Clério, Contendas Sr. Maurílio. - Seguir no Sentido a cidade de Barbacena, andar na pista aproximadamente 7km, após a ponte do rio são Manoel, entrar a esquerda ao lado do sítio do Sr. Mario Fortunato seguir na estrada de terra batida até a propriedade do sr. Afonso Batista. Na mesma propriedade entrar à direita com	HR	2500	22,50	56.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

		destino ao sitio do sr. Clério (supermercado) até a um campinho (contendas), voltar à estrada principal até o sitio do sr. Afonso Batista e seguir para o sentido da propriedade do sr. Maurílio (vereador), na mesma propriedade entrar à direita e seguir a propriedade do sr. Pedro Baia. Voltar à estrada principal até o sitio do Maurílio (vereador) e seguir até o sitio do sr. Antônio (Del Rey Pneus), entrar para o sitio da professora Amélia. Retornar até o sitio do sr. Antônio (Del Rey Pneus), seguir na estrada principal até a rodovia (sitio do sr. Arnaldo Prata) e seguir para as seguintes escolas; E.M. Martha Machado, E.M. Ignácia, E.E. Prof. Jose Borges de Moraes, E.M. São Jose, Pe. Manoel				
0015	2151	HORA TRABALHADA - LINHA 4: IFET Rio Pomba, Escola Severino Costa - Seguir no sentido ao IFET (Rio Pomba) até o final do asfalto, seguir no sentido a Tocantins aproximadamente 12km até a antiga escola Severino Costa, aguardar a Kombi escolar vinda dos Mendes, Dias. Assim que chegar a Kombi seguir sentido a Rio Pomba pegando alunos a margem da estrada até a proximidades do IFET, seguindo para as seguintes escolas: E.M. Martha Machado, E.E. Prof. Borges, E.M. São Jose, Creche Casulo.	HR	2500	22,50	56.250,00
0016	2154	HORA TRABALHADA - LINHA 5: IFET, Goiabal, Sitio do Vereador Jorginho, Bairro Lindo Vale - Seguir sentido ao IFET até ao refeitório, descer a primeira a	HR	2500	22,50	56.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

		<p>direita passar o campo de futebol do IFET, passar pela ponte de cimento logo à frente a um entroncamento, pegar a direita no sentido ao Goiabal (Braz Damião), voltar ao entroncamento seguir para o Doce Halen, voltar até o entroncamento agora seguir para o loteamento e para os Magalhães até a propriedade do Sr. Rogério e Leia, voltar novamente ao entroncamento agora pegando no sentido do sitio do vereador (Jorginho), seguir até a propriedade do Sr. Renato Bomtempo, voltar sentido ao IFET passar no bairro Lindo Vale recolhendo alunos para as seguintes escolas: E.M.Martha Machado, E.E. Pref. Borges, E.M. São Jose, E.E. Pe. Manoel, Creche Casulo.</p>				
0017	2152	<p>HORA TRABALHADA - LINHA 6: Formiga e Granato. - Seguir no sentido a Barbacena uns 4 km após o radar entrar a primeira à direita, passar pela ponte de cimento seguir novamente à direita passando pela propriedade do Sr. Geraldo Vidal, subir o morro e descer até o próximo entroncamento virando à direita sentido à propriedade do Sr. Tarcísio Mendes, seguir até a propriedade do Sr. Jose Raimundo (Renatinha), voltar pela mesma estrada até o entroncamento agora seguir direto passado próximo a Saibreira antiga até o propriedade do Sr. Jose da Ilma., seguir a direita a sentido a fazenda do Sr. Antônio Granato, volta sentido a Rio Pomba e seguir para as seguintes escolas: APAE, E.M. São</p>	HR	2500	22,50	56.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

		Jose, E.E.Prof. Borges, E.M. Martha Machado				
0018	2155	HORA TRABALHADA - LINHA 7: Balança do DEER, Serrinha Sr. Marcílio, Sr. Wellington, Candongas, Sr. Rafael Fávero, Serrinha - Seguir sentido a Ubá antes da balança do DEER, entrar à direita sentido a comunidade da serrinha, seguir a diante até a propriedade do Sr. Marcilio Damião, entrar à direita em frente à res. Do Sr. Marcilio sentido a propriedade do Sr. Wellington (Soninha-servente na escola) após a antiga escola municipal da Candongas, voltar à estrada principal (Marcilio Damião) seguir a frente até a propriedade do Sr. Rafael Fávero, voltar e entrar a primeira à direita após a res. Do Sr. Marcilio no sentido a fazenda do antigo proprietário (Dr. Célio), voltar no sentido de Rio Pomba passando pela comunidade da serrinha e seguir para as seguintes escolas: E.M.Martha Machado, E.E.Prof. Borges, E.M. São Jose	HR	2500	22,50	56.250,00
0019	2153	HORA TRABALHADA - LINHA 8: Parada Bomtempo, Formiga, Sítio Fernando, Sítio João do som, Sítio Divair, Vogados. - Seguir sentido a Barbacena, andar 2km, após a Parada Bomtempo entrar a segunda à direita no sentido a comunidade (Aleixo) formiga, seguir até a propriedade do Sr. Jose Alfredo, volta até a rodovia, já no sentido a Rio Pomba, entrar a primeira à direita no sentido a comunidade dos Leandros até o sítio do Fernando (Chico Jovino), voltar e seguir logo abaixo no sentido do sítio do (João do som).	HR	2500	22,50	56.250,00



		Voltar até a propriedade do Sr. Divair, seguir no sentido dos vogados até o sitio do Sr. Hélio Martins. Voltar para as seguintes Escolas; E.M. Martha machado, E.M. Ignacia, E.E. Prof. Borges, E.M. São Jose, APAE.				
VALOR TOTAL R\$						1.416.596,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Rio Pomba – 2024, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2025.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 DESCRIÇÃO DAS LINHAS:

ITEM 01 - DIA - LINHA A: Leo Xavier, Piau, Toledo, Ferraz, Sobradinho e Sitio Jose Afonso - Turno: Manhã e tarde, seguir sentido a Juiz de Fora até o Laticínios Rio Pomba (linda Nata), entrar em frente ao laticínio, no sentido aos Ferraz ir até o sitio da Prof. Mariza (C. Regina Coeli). Voltar e pegar a rodovia novamente sentido a Juiz de Fora, entrar na primeira à esquerda, sentido ao passa cinco, passar pelo sitio do Sr. Jose Cesar, seguir no sentido da Igreja Católica do Sobradinho, seguir em frente até ao sitio do Sr. Jose Afonso. Voltar novamente até a rodovia, agora no sentido a Rio Pomba e passar nas seguintes Escolas: E. M. São José, E.E. Prof. Jose Borges de Moraes, E.M. Ignacia, E.M, Martha Machado, APAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

ITEM 02 - DIA - LINHA B: Comunidade Nublina, Sítio do Japonês, Lagoa da Milita e Portão do Aterro Sanitário, IFET. - Turno: Manhã, tarde e noite Seguir no Sentido de Ubá 9 Km, após a balança do DER entrar a esquerda junto à loja de artesanato na beira da rod. (Próximo à escola Damiões do Monte Alegre), onde é a res. Do Sr. Gabriel Senra Conde. Saindo dali no sentido a neblina, voltar no sentido a Rio Pomba e entrar a primeira à esquerda, passar pelo sítio do Sr. Jose Rodrigues (Sode), passar pelo sítio do Sr. João Nunes, seguir em frente passar pela ponte de madeira logo a frente seguir para a direita sempre reta passar pelo bar a beira da estrada seguir até ao final da reta, onde é o ponto final. Voltar pela mesma estrada até a rod. Onde estará o ônibus da prefeitura Rio Pomba aguardando. Passar alguns alunos para o mesmo e seguir no sentido a Rio Pomba, assim que passar a entrada da serrinha entrar a primeira à direita no sentido à lagoa da milita, Juarez Vidal, até o sítio do japonês, voltar até a lagoa da milita no sentido ao Sr. Lau Damião seguir para o sítio do Sr. Juscélio Martins, seguir em frente no sentido da rod. Onde o ônibus da Prefeitura de Rio Pomba aguarda para passar os alunos para o ônibus. Atravessar a pista e subir para o antigo aterro sanitário municipal. Pegar alunos e trazer para ônibus na beira da pista. Voltar para o ponto de partida.

ITEM 03 - DIA - LINHA C: Comunidade Teleco, Comunidade São Lourenço até próximo ao Sítio do Chico do Gás. - Turno: Manhã e tarde. Seguir no sentido do IFET até o final do asfalto, seguir para a esquerda na estrada de terra batida, passando pelos sítios dos senhores: Lulu serafim, Dr. Willian. No mesmo, pegar a direita sentido ao sítio do Sr. Vavim (tanque de leite), seguir até a entrada do sítio do Chico do gás. Voltar até o sítio do Dr. Willian, pegar para a direita, sentido a antiga escola São Lourenço (Zizico Vitorino). Voltar para Rio Pomba, seguindo para as escolas: Pe. Manoel, São Jose, E. E. Prof. Jose Borges de Moraes.

ITEM 04 - DIA - LINHA D: Sentindo Comunidade do Sinhá (Barbara do Formoso) e Bairro Estação. - TURNO: Manhã e tarde. Seguir sentido a Juiz de fora, logo assim que passar a ponte sobre o rio Pomba, entrar à esquerda na estrada de terra batida sentido a cidade de Guarani. Seguir até o sítio do Sr.^a Jose Antônio Carreiro, depois voltando no sentido a Rio Pomba, entrar para a comunidade do Sinhá (Barra do Formoso) até o sítio do Sr. Nilo Vital. Voltar até o sítio do Sr. Jose Maria, pegar a estrada principal com destino a Rio Pomba onde irá nas seguintes escolas; Pe. Manoel, São Jose, E.E. Prof. Jose Borges de Moraes, E. M. Ignácia, E.M. Martha Machado.

ITEM 05 - DIA - LINHA E: Comunidade da Jalapa, Sr. Moreira, Jânio Cancela, Dr. Fernando Sarmiento, Comunidade Tome Malaquias. - TURNO: Manhã e tarde. Seguir para o Bom Jardim



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

aproximadamente 10km até o sítio do Sr. Vidoca (Marcelo e Jose Carlos) logo a frente entrar a esquerda no mata-burro sentido ao sítio do Sr. Ovídio Homem, onde é a residência do Sr. Fernando. Saindo do local para linha, voltar até a estrada principal no sentido a Tocantins entrar na segunda à direita sentido a comunidade da Jalapa até a propriedade do Sr. Jorge Quintão, voltar na estrada principal agora no sentido a Rio Pomba entrar a segunda à esquerda no sentido à propriedade (Sr. Moreira, João Pinto), seguir até a propriedade do Sr. João Batista Pinto, volta à estrada principal sentido a Rio Pomba descer a esquerda sentido ao sítio do Sr. Jânio Cancela ir até a Propriedade do Sr. Jose Carlos, voltar até a ponte entrar à direita ir à propriedade do Sr. Marcos (Sr. Carmelindo), voltar à estrada principal sentido a Rio Pomba entrar na primeira a esquerda assim que passar a ponte de cimento seguir a direita, logo a frente seguir a direita novamente no sentido ao Sr. Benedito (Tome Malaquias) ir até ao sítio da Sr.^a Solange. Volta até a ponte de cimento e subir para a direita no sentido da fazenda do Dr. Fernando Sarmento, volta até a ponte de cimento e aguardar o ônibus da prefeitura recolher os alunos. Voltar para a residência do Sr. Fernando.

ITEM 06 - DIA - LINHA F: Comunidade dos Dias e Comunidade dos Mendes. - TURNO: Manhã e tarde Saindo da residência do Sr. Neilo (Junto ao tanguê de leite do Sr. Homero, Bom Jardim), Segue no sentido da Fazenda Dr. Willian Pereira, Subindo a primeira a direita até a propriedade do Sr. Willian Dias Carvalho, voltando no sentido da escola Severino Costa, seguir sentido para Tocantins descendo a conhecida serra do S sentido aos Mendes, Passar pela propriedade de Sr. Laudir Batista seguir no sentido a comunidade Sta. Isabel, Antes da comunidade entrar à direita na comunidade (dos Portugueses) sítio do Sr. Pedro Moises, volta à estrada principal seguir sentido a Tocantins até a comunidade Sta. Isabel. Voltar até a antiga Escola dos Mendes entrar ao lado na estrada sentido a Fazenda do Sr. Willian Pereira, até a residência do Sr. Neilo.

ITEM 07 - DIA - LINHA H: Sentido Antônio Batista, Luciano (Nelinho Costa), Sr. Romeu, Jesus Batista, Neneca Teixeira, descer até Henrique da Valdirene. - TURNO: Manhã e tarde Saindo da residência do Sr. Elias (junto à propriedade do Sr. Juca do Quitu) Bom Jardim, seguir sentido da fazenda do Sr. Neneca Teixeira, seguir até propriedade do Sr. Jose Flavio, voltando pela mesma estrada até o sítio do Sr. Jesus Batista seguir no sentido a propriedade do Sr. Romeu (Filho), Voltar no sentido da propriedade do Sr. Antônio Batista. Antes do sítio do Sr. Antônio Batista entrar a esquerda sentido a serra velha do cemitério velho, até a propriedade do Sr. Luciano (Nelinho Costa), voltar à estrada junto ao Sr. Antônio Batista e seguir no sentido a estrada principal Rio Pomba / Tocantins. (Propriedade do Henrique / Valdirene) ponto final onde o ônibus Prefeitura passa.



ITEM 08 - DIA - LINHA I: NOTURNA: Passa Cinco e Comunidade Sinhá. - TURNO: Noturna Sair da E.E. Prof. Jose Borges de Moraes sentido ao bairro estação, em seguida sair para pista voltando para Rio Pomba, entrar a primeira à direita no sentido à cidade de Guarani, seguir até o sitio do Sr. Jose Maria. Voltar para a cidade de Rio Pomba.

ITEM 09 - DIA - LINHA J: Comunidade dos Coelhoos, Comunidade Leandro e Fazenda Pif Paf. - TURNO: Manhã e tarde Sentido a Juiz de fora, após o Bairro Panorama entrar à direita sentido à Usina Ituere até o sitio do Sr. Romeu Moreira, descer a direita sentido a comunidade dos Leandro. Voltar no sentido ao Sitio dos Lipodinos e pegar a estrada principal para a fazenda do abatedouro (Pif. Paf.). Final de rota. Voltar na estrada principal sentido ao sitio do Sr. Romeu Moreira, depois fazer uma parada na entrada da comunidade dos coelhos, e seguir no sentido da cidade de Rio Pomba, onde irá nas seguintes escolas; PE Manoel, São José, Estadual, E.M. Ignácia, E.M. Martha Machado.

ITEM 10 - DIA - LINHA K: Comunidade dos Bomtempo, Furtados, Barrinha e IFET. - TURNO: Manhã e tarde Seguir sentido ao Distrito Industrial de Rio Pomba Logo a frente passar pelo sitio do Sr. Paulo Bomtempo em seguida pelo sitio do Sr. Jonas Bom- tempo, seguir e passar pela entrada do sitio do Sr. Jânio Furtado, seguindo logo a frente passar sobre uma ponte de concreto e seguir passando pelo sitio do Sr. Dalmo Furtado, continuar na estrada principal até o sitio do Sr. Hélio Furtado, entrar pelo sitio do Sr. Hélio no sentido do sitio do Sr.^a Jose Dias, seguir até o sitio do Sr. Paulinho Candinho sentido do sitio do Sr. Jesus Maia. Voltando pelo morro do angico chegando até a propriedade do Sr. Hélio Furtado, seguir voltando sempre pela estrada principal até a cidade de Rio Pomba, onde irá nas seguintes escolas: Colégio Regina Coeli, E.M. São Jose, Estadual, E.M. Martha Machado, Creche Casulo. IF, Barrinha, IF.

ITEM 11 - DIA - LINHA L: NOTURNA: EJA, sentido ao Bom Jardim até Comunidade dos Mendes. - TURNO: Noturna Saindo da E. M. São Jose seguir até a Rua Tome Borges (final), pegar alunos e transportar até a escola São Jose, aguardar até as 21h para retornar, com pontos na capela nossa senhora das graças, próximo ao trevo, seguir para as proximidades do cemitério municipal, voltar e aguardar na E.E. Prof. Borges, seguindo em seguida para o IFET aguardar horário, descer junto ao refeitório (IFET), seguir no sentido do sitio do vereador Jorge (Jorginho), seguir até a casa do Sr. Benedito (Tome Malaquias), voltar e seguir no sentido Bom Jardim até a propriedade do Sr. Laudir Batista (Mendes). Retornar até a residência do Sr. Jânio Cancela.



ITEM 12 - HORA TRABALHADA - LINHA 1: Balança do DEER (bar do Sr. Jorge) IFET - bairro Lindo Vale - Seguir no sentido Ubá até a balança do DEER (Bar do Sr. Jorge), aguardar a Kombi vinda da neblina. Seguir no sentido Rio Pomba até subida do antigo aterro sanitário aguardar a Kombi Escolar novamente, seguir no sentido ao IFET onde irá deixar alunos. Voltando para Rio Pomba pegar alunos no bairro Lindo Vale para um apoio na linha já existente, voltando em seguida à rodovia agora no sentido ao centro de Rio Pomba e seguir para as seguintes escolas: APAE, Pe. Manoel, São Jose, E.E. Prof. Borges, E.M. Martha Machado.

ITEM 13 - HORA TRABALHADA - LINHA 2: Bairro Panorama, Laticínio Rio Pomba, Fazenda Imperial e Sítio do Piau. - Seguir no sentido a Juiz de Fora até o Laticínios Rio Pomba, onde dar início a linha, voltar no sentido a Rio Pomba pegando alunos as margens da rodovia, passar no bairro panorama, seguir no sentido a Rio Pomba até a queijaria Sta. Maria, entrar a primeira a direita até o sítio do Piau Toledo, voltar à rodovia, logo que sair a rodovia pegar a esquerda no sentido a fazenda Imperial de propriedade do Sr. Leonardo Xavier, voltar na rodovia no sentido a Rio Pomba e seguir para as seguintes escolas: E.M. São Jose, APAE, Pe. Manoel, E.E. Prof. Borges, E.M. Martha Machado.

ITEM 14 - HORA TRABALHADA - LINHA 3: Sítio Sr. Mario Fortunato, Sr. Clério, Contendas Sr. Maurílio. - Seguir no Sentido a cidade de Barbacena, andar na pista aproximadamente 7km, após a ponte do rio são Manoel, entrar a esquerda ao lado do sítio do Sr. Mario Fortunato seguir na estrada de terra batida até a propriedade do sr. Afonso Batista. Na mesma propriedade entrar à direita com destino ao sítio do sr. Clério (supermercado) até a um campinho (contendas), voltar à estrada principal até o sítio do sr. Afonso Batista e seguir para o sentido da propriedade do sr. Maurílio (vereador), na mesma propriedade entrar à direita e seguir a propriedade do sr. Pedro Baia. Voltar à estrada principal até o sítio do Maurílio (vereador) e seguir até o sítio do sr. Antônio (Del Rey Pneus), entrar para o sítio da professora Amélia. Retornar até o sítio do sr. Antônio (Del Rey Pneus), seguir na estrada principal até a rodovia (sítio do sr. Arnaldo Prata) e seguir para as seguintes escolas; E.M. Martha Machado, E.M. Ignácia, E.E. Prof. Jose Borges de Moraes, E. M. São Jose, Pe. Manoel.

ITEM 15 - HORA TRABALHADA - LINHA 4: IFET Rio Pomba, Escola Severino Costa - Seguir no sentido ao IFET (Rio Pomba) até o final do asfalto, seguir no sentido a Tocantins aproximadamente 12km até a antiga escola Severino Costa, aguardar a Kombi escolar vinda dos Mendes, Dias. Assim que chegar a Kombi seguir sentido a Rio Pomba pegando alunos a margem da estrada até a proximidades do IFET, seguindo para as seguintes escolas: E.M. Martha Machado, E.E. Prof. Borges, E.M. São Jose, Creche Casulo.



ITEM 16 - HORA TRABALHADA - LINHA 5: IFET, Goiabal, Sitio do Vereador Jorginho, Bairro Lindo Vale - Seguir sentido ao IFET até ao refeitório, descer a primeira a direita passar o campo de futebol do IFET, passar pela ponte de cimento logo à frente a um entroncamento, pegar a direita no sentido ao Goiabal (Braz Damião), voltar ao entroncamento seguir para o Doce Halen, voltar até o entroncamento agora seguir para o loteamento e para os Magalhães até a propriedade do Sr. Rogério e Leia, voltar novamente ao entroncamento agora pegando no sentido do sitio do vereador (Jorginho), seguir até a propriedade do Sr. Renato Bomtempo, voltar sentido ao IFET passar no bairro Lindo Vale recolhendo alunos para as seguintes escolas: E. M. Martha Machado, E.E. Prof. Borges, E.M. São Jose, E.E. Pe. Manoel, Creche Casulo.

ITEM 17 - HORA TRABALHADA - LINHA 6: Formiga e Granato. - Seguir no sentido a Barbacena uns 4 km após o radar entrar a primeira à direita, passar pela ponte de cimento seguir novamente à direita passando pela propriedade do Sr. Geraldo Vidal, subir o morro e descer até o próximo entroncamento virando à direita sentido à propriedade do Sr. Tarcísio Mendes, seguir até a propriedade do Sr. Jose Raimundo (Renatinha), voltar pela mesma estrada até o entroncamento agora seguir direto passado próximo a Saibreira antiga até o propriedade do Sr. Jose da Ilma., seguir a direita a sentido a fazenda do Sr. Antônio Granato, volta sentido a Rio Pomba e seguir para as seguintes escolas: APAE, E.M. São Jose, E. E. Prof. Borges, E.M. Martha Machado.

ITEM 18 - HORA TRABALHADA - LINHA 7: Balança do DEER, Serrinha Sr. Marcílio, Sr. Wellington, Candongas, Sr. Rafael Fávero, Serrinha - Seguir sentido a Ubá antes da balança do DEER, entrar à direita sentido a comunidade da serrinha, seguir a diante até a propriedade do Sr. Marcilio Damião, entrar à direita em frente à res. Do Sr. Marcilio sentido a propriedade do Sr. Wellington (Soninha-servente na escola) após a antiga escola municipal da Candongas, voltar à estrada principal (Marcilio Damião) seguir a frente até a propriedade do Sr. Rafael Fávero, voltar e entrar a primeira à direita após a res. Do Sr. Marcilio no sentido a fazenda do antigo proprietário (Dr. Célio), voltar no sentido de Rio Pomba passando pela comunidade da serrinha e seguir para as seguintes escolas: E. M. Martha Machado, E. E. Prof. Borges, E.M. São Jose.

ITEM 19 - HORA TRABALHADA - LINHA 8: Parada Bomtempo, Formiga, Sitio Fernando, Sitio João do som, Sitio Divair, Vogados. - Seguir sentido a Barbacena, andar 2km, após a Parada Bomtempo entrar a segunda à direita no sentido a comunidade (Aleixo) formiga, seguir até a propriedade do Sr. Jose Alfredo, volta até a rodovia, já no sentido a Rio Pomba, entrar a primeira à direita no sentido a comunidade dos Leandros até o sitio do Fernando (Chico Jovino), voltar e seguir logo abaixo no sentido do sitio do (João do som). Voltar até a propriedade do Sr. Divair, seguir no



sentido dos vogados até o sítio do Sr. Hélio Martins. Voltar para as seguintes Escolas; E.M. Martha machado, E.M. Ignacia, E.E. Prof. Borges, E.M. São Jose, APAE.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no tópico “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado às entregas do material.

V – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: durante o ano de 2025, serviços de transporte escolares, entre as residências e as escolas municipais e estadual, nas regiões rurais e urbanas de Rio Pomba nas linhas definidas no item 3.1.

5.1.2. As linhas “A, B, C, D, E, F, H, I, J, K e L ” referem-se à contratação de **motoristas** com **veículos próprios**.

5.1.3. As linhas “1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8” referem-se à contratação exclusiva de **motoristas**, que serão **condutores dos veículos cedidos pela Prefeitura Municipal** para tais fins.

5.1.4. O número estimado de alunos para cada linha, bem como sua respectiva extensão aproximada é de:



LINHA	Número estimado de alunos. MANHÃ	Número estimado de alunos. TARDE	Número estimado de alunos. NOITE	Quilometragem percorrida por dia
A	6	8	x	106 km
B	15	15	6	169 km
C	5	7	x	112 km
D	15	15	x	96 km
E	10	12	x	95 km
F	15	12	x	110 km
H	15	15	x	106 km
I	x	x	5	25km
J	15	10	x	116 km
K	8	10	x	83 km
L	x	x	13	54 km
1	30	28	5	75 km
2	20	18	x	94 km
3	17	20	x	80 km
4	45	40	10	95 km
5	25	23	x	75 km
6	14	13	2	93 km
7	15	13	x	78 km
8	18	20	x	65 km

5.1.5. A quantidade de alunos acima citada, se trata de uma estimativa, dessa forma o veículo ofertado para realizar o transporte deverá possuir, no mínimo, a quantidade de assentos necessários para realizar o serviço.

5.1.6. Caso venha ocorrer excesso de alunos no veículo, o ADJUDICATÁRIO deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, providenciar um novo veículo que atenda perfeitamente a demanda.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de transporte escolares serão prestados durante o ano de 2024 entre as residências e as escolas municipais e estadual, nas regiões rurais e urbanas de Rio Pomba, nas linhas definidas no item 3.1.



Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5. Não será admitido transporte de alunos em veículo com capacidade inferior a quantidade de alunos a serem transportados.

5.6. As condições dos veículos deverão estar de acordo com as leis de trânsito vigente.

5.7. Na hipótese de ser necessário alterar, permanente ou provisoriamente, os horários especificados, o fato será comunicado à CONTRATADA com antecedência de 48 horas, não cabendo à mesma qualquer reclamação, indenização ou acréscimo de preços.

5.8. Os serviços não serão prestados nos feriados e nos períodos de férias exceto aqueles especificados nos itens seguintes.

5.8.1. Serviços extras, de caráter eventual, poderão ser solicitados pelo Município e serão previamente combinados com a CONTRATADA com base no preço contratual.

5.9. Os veículos deverão obedecer ao disposto nos artigos 136 e 137 da Lei 9.503 de 23/09/97.

5.9.1 O condutor do veículo deverá satisfazer aos requisitos do art. 138 da lei citada no item anterior.

5.10. O contratado deverá, também, comunicar ao município os nomes dos motoristas responsáveis pelos serviços encaminhando seu documento de habilitação, bem como cópia de documento comprovando a realização do curso específico para prestação de serviço de transporte escolar.

5.10.1. O mesmo procedimento será necessário quando houver substituição dos motoristas

5.11. Na hipótese de os veículos destinados ao serviço apresentarem defeitos que impeçam sua utilização, o adjudicatário deverá providenciar outro para substituí-lo, de forma que não fique prejudicada a frequência dos alunos às aulas.

5.12. Durante a execução dos serviços objeto da presente licitação é vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço (caronas).

5.13. Deverá estar incluso no preço proposto todas as despesas com mão de obra para a condução dos veículos, combustíveis, manutenção, impostos taxas, seguro obrigatório ou facultativo, multas ou ainda quaisquer outras despesas necessárias para a completa e total realização dos serviços na forma especificado no presente instrumento.



5.14. Os serviços serão remunerados por dia trabalhado efetivo considerando-se as rotas e quantidade de viagens das linhas especificadas.

5.15. As viagens e/ou os quilômetros que não forem realmente percorridos, por qualquer motivo, não serão pagos

5.16. Para efeito de aplicação do presente instrumento, a participação do combustível será de 30% e da mão de obra 10%, na composição dos preços apresentados pelos licitantes para cada linha.

5.17. Os veículos deverão se apresentar ao serviço em perfeitas condições de uso.

5.17.1. Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo dentro dos limites de tolerância/utilização prescritos pelo fabricante e/ou pela legislação.

5.17.2. As condições de uso dos veículos serão objeto de inspeção a serem realizadas por servidor ou Comissão do município sempre que forem julgadas necessárias.

5.17.3. Os veículos são destinados ao transporte de passageiros e deverão se apresentar ao serviço com todos os bancos disponíveis para utilização.

5.18 O adjudicatário é responsável pelos escolares durante todo o trajeto devendo abrir as portas para embarque e desembarque dos alunos e, ainda, auxiliarem os mesmos nas travessias de vias públicas, quando necessário.

5.19 A qualquer tempo, o município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os condutores do veículo e o adjudicatário contratado, possuem situação regular perante o INSS e o Fundo de Garantia e atendem aos requisitos deste instrumento.

5.20. Compete, ainda, ao CONTRATADO

- a) tratar os usuários e funcionários da prefeitura com zelo e distinção;
- b) afastar do serviço, no prazo máximo de 24 horas, qualquer preposto que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável;

Especificação da garantia do serviço

5.5. Na presente contratação, considerando a baixa complexidade do objeto, bem como suas características, não haverá exigência de garantia dos serviços.

VI – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:



Douglas Luis Queiroz Bittencourt | 3444

Gestor

Simone Machado Pirozzi | 2960

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Caberá ao FISCAL TÉCNICO a verificação de:

- a) Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Certificado (s) de Registro (s) e Licenciamento do Veículo (s) referente ao exercício de 2022, bem como os comprovantes de quitação do exercício de 2022 dos IPVA, seguros obrigatórios e taxas de licenciamento do (s) veículos de sua propriedade, cujo prazo de vencimento estiver expirado até a data de início da prestação dos serviços;
- c) Laudo de vistoria emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO ou entidade por ele credenciada ou, ainda, por engenheiro mecânico, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA atestando que os veículos indicados conforme alínea “b” estão aptos ao transporte de escolares, na forma da lei, e se encontram em adequadas condições de manutenção, conservação, segurança e preservação de suas características técnicas, estando, ainda de acordo com o estabelecido na Portaria 1706 de 27/01/03 do DER MG, ou outra que venha a substituí-la;
- d) Apólices de seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da Legislação pertinente à matéria, com relação aos veículos de sua propriedade, a serem utilizados na mencionada prestação dos serviços, juntamente aos comprovantes de quitação das referidas apólices;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – do motorista devidamente anotado pela contratada, ou Ficha de Registro de Empregado – FRE, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, ou ainda, apresentação de declaração juntamente ao contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio. Juntamente deverá ser apresentada cópia da carteira de habilitação na categoria “D”, no mínimo;



f) Comprovação que o condutor tenha realizado o “Curso para Transporte Escolar”, ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN, conforme rege a Lei nº 9.503 de 23/09/1997 e Resolução nº 168 de 14/12/2004;

g) Certificado do IMETRO e selagem de tacógrafo.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita pelo fiscal do contrato, através da emissão de parecer técnico.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.416.596,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Pomba.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.1201.2.0057	1.500.000	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.416.596,00

Rio Pomba – MG, 11 de outubro de 2024.

Simone Machado Pirozzi
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO Nº 235|2024

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Trata-se da motivação para Licitar Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, atendendo às necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), no Município de Rio Pomba. Considerando a necessidade de oferecer transporte escolar para acesso e permanência dos alunos, objetivando a garantia de políticas públicas de Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Rio Pomba, a diminuição dos índices de evasão escolar, tendo em vista que, a Secretaria Municipal de Educação não disponibiliza de uma frota de ônibus suficiente para atender toda demanda, faz-se necessário a contratação dos serviços de transporte escolar.

II – UNIDADE REQUISITANTE:

Setor Requirante (Unidade Setor Departamento):	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Simone Machado Pirozzi

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

ITEM 01 - DIA - LINHA A: Leo Xavier, Piau, Toledo, Ferraz, Sobradinho e Sitio Jose Afonso - Turno: Manhã e tarde Seguir sentido a Juiz de Fora até o Laticínios Rio Pomba (linda Nata), entrar em frente ao laticínio, no sentido aos Ferraz ir até o sitio da Prof. Mariza (C. Regina Coeli). Voltar e pegar a rodovia novamente sentido a Juiz de Fora, entrar na primeira à esquerda, sentido ao passa cinco, passar pelo sitio do Sr. Jose Cesar, seguir no sentido da Igreja Católica do Sobradinho, seguir em frente até ao sitio do Sr. Jose Afonso. Voltar novamente até a rodovia, agora no sentido a Rio Pomba e passar nas seguinte Escolas: E. M. São José, E.E. Prof. Jose Borges de Moraes, E.M. Ignacia, E.M, Martha Machado, APAE.

ITEM 02 - DIA - LINHA B: Comunidade Nublina, Sitio do Japonês, Lagoa da Milita e Portão do Aterro Sanitário, IFET. - Turno: Manhã, tarde e noite Seguir no Sentido de Ubá 9 Km, após a balança do DER entrar a esquerda junto à loja de artesanato na beira da rod. (próximo à escola Damiões do Monte Alegre), onde é a res. Do Sr. Gabriel Senra Conde. Saindo dali no sentido a neblina, voltar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

sentido a Rio Pomba e entrar a primeira à esquerda, passar pelo sitio do Sr. Jose Rodrigues (Sode), passar pelo sitio do Sr. João Nunes, seguir em frente passar pela ponte de madeira logo a frente seguir para a direita sempre reta passar pelo bar a beira da estrada seguir até ao final da reta, onde é o ponto final. Voltar pela mesma estrada até a rod. Onde estará o ônibus da prefeitura Rio Pomba aguardando. Passar alguns alunos para o mesmo e seguir no sentido a Rio Pomba, assim que passar a entrada da serrinha entrar a primeira à direita no sentido à lagoa da milita, Juarez Vidal, até o sitio do japonês, voltar até a lagoa da milita no sentido ao Sr. Lau Damião seguir para o sitio do Sr. Juscélio Martins, seguir em frente no sentido da rod. Onde o ônibus da Prefeitura de Rio Pomba aguarda para passar os alunos para o ônibus. Atravessar a pista e subir para o antigo aterro sanitário municipal. Pegar alunos e trazer para ônibus na beira da pista. Voltar para o ponto de partida.

ITEM 03 - DIA - LINHA C: Comunidade Teleco, Comunidade São Lourenço até próximo ao Sitio do Chico do Gás. - Turno: Manhã e tarde. Seguir no sentido do IFET até o final do asfalto, seguir para a esquerda na estrada de terra batida, passando pelos sítios dos senhores: Lulu serafim, Dr. Willian. No mesmo, pegar a direita sentido ao sitio do Sr. Vavim (tanque de leite), seguir até a entrada do sitio do Chico do gás. Voltar até o sitio do Dr. Willian, pegar para a direita, sentido a antiga escola São Lourenço (Zizico Vitorino). Voltar para Rio Pomba, seguindo para as escolas: Pe. Manoel, São Jose, E. E. Prof. Jose Borges de Moraes.

ITEM 04 - DIA - LINHA D: Sentindo Comunidade do Sinhá (Barbara do Formoso) e Bairro Estação. - TURNO: Manhã e tarde Seguir sentido a Juiz de fora, logo assim que passar a ponte sobre o rio Pomba, entrar à esquerda na estrada de terra batida sentido a cidade de Guarani. Seguir até o sitio do Sr.^a Jose Antônio Carreiro, depois voltando no sentido a Rio Pomba, entrar para a comunidade do Sinhá (Barra do Formoso) até o sitio do Sr. Nilo Vital. Voltar até o sitio do Sr. Jose Maria, pegar a estrada principal com destino a Rio Pomba onde irá nas seguintes escolas; Pe. Manoel, São Jose, E.E. Prof. Jose Borges de Moraes, E. M. Ignácia, E.M. Martha Machado.

ITEM 05 - DIA - LINHA E: Comunidade da Jalapa, Sr. Moreira, Jânio Cancela, Dr. Fernando Sarmiento, Comunidade Tome Malaquias. - TURNO: Manhã e tarde Seguir para o Bom Jardim aproximadamente 10km até o sitio do Sr. Vidoca (Marcelo e Jose Carlos) logo a frente entrar a esquerda no mata-burro sentido ao sitio do Sr. Ovídio Homem, onde é a residência do Sr. Fernando. Saindo do local para linha, voltar até a estrada principal no sentido a Tocantins entrar na segunda à direita sentido a comunidade da Jalapa até a propriedade do Sr. Jorge Quintão, voltar na estrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

principal, agora no sentido a Rio Pomba entrar a esquerda no sentido à propriedade (Sr. Moreira, João Pinto), seguir até a propriedade do Sr. João Batista Pinto, volta à estrada principal sentido a Rio Pomba descer a esquerda sentido ao sitio do Sr. Jânio Cancela ir até a Propriedade do Sr. Jose Carlos, voltar até a ponte entrar à direita ir à propriedade do Sr. Marcos (Sr. Carmelindo), voltar à estrada principal sentido a Rio Pomba entrar na primeira a esquerda assim que passar a ponte de cimento seguir a direita, logo a frente seguir a direita novamente no sentido ao Sr. Benedito (Tome Malaquias) ir até ao sitio da Sr.^a Solange. Volta até a ponte de cimento e subir para a direita no sentido da fazenda do Dr. Fernando Sarmento, volta até a ponte de cimento e aguardar o ônibus da prefeitura recolher os alunos. Voltar para a residência do Sr. Fernando.

ITEM 06 - DIA - LINHA F: Comunidade dos Dias e Comunidade dos Mendes. - TURNO: Manhã e tarde Saindo da residência do Sr. Neilo (Junto ao tanguê de leite do Sr. Homero, Bom Jardim), Segue no sentido da Fazenda Dr. Willian Pereira, Subindo a primeira a direita até a propriedade do Sr. Willian Dias Carvalho, voltando no sentido da escola Severino Costa, seguir sentido para Tocantins descendo a conhecida serra do S sentido aos Mendes, Passar pela propriedade de Sr. Laudir Batista seguir no sentido a comunidade Sta. Isabel, Antes da comunidade entrar à direita na comunidade (dos Portugueses) sitio do Sr. Pedro Moises, volta à estrada principal seguir sentido a Tocantins até a comunidade Sta. Isabel. Voltar até a antiga Escola dos Mendes entrar ao lado na estrada sentido a Fazenda do Sr. Willian Pereira, até a residência do Sr. Neilo.

ITEM 07 - DIA - LINHA H: Sentido Antônio Batista, Luciano (Nelinho Costa), Sr. Romeu, Jesus Batista, Neneca Teixeira, descer até Henrique da Valdirene. - TURNO: Manhã e tarde Saindo da residência do Sr. Elias (junto à propriedade do Sr. Juca do Quitu) Bom Jardim, seguir sentido da fazenda do Sr. Neneca Teixeira, seguir até propriedade do Sr. Jose Flavio, voltando pela mesma estrada até o sitio do Sr. Jesus Batista seguir no sentido a propriedade do Sr. Romeu (Filho), Voltar no sentido da propriedade do Sr. Antônio Batista. Antes do sitio do Sr. Antônio Batista entrar a esquerda sentido a serra velha do cemitério velho, até a propriedade do Sr. Luciano (Nelinho Costa), voltar à estrada junto ao Sr. Antônio Batista e seguir no sentido a estrada principal Rio Pomba / Tocantins. (propriedade do Henrique / Valdirene) ponto final onde o ônibus Prefeitura passa.

ITEM 08 - DIA - LINHA I: NOTURNA: Passa Cinco e Comunidade Sinhá. - TURNO: Noturna Sair da E.E. Prof. Jose Borges de Moraes sentido ao bairro estação, em seguida sair para pista voltando



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

para Rio Pomba, entrar a primeira à direita no sentido à cidade de Guarani, seguir até o sitio do Sr. Jose Maria. Voltar para a cidade de Rio Pomba.

ITEM 09 - DIA - LINHA J: Comunidade dos Coelhoos, Comunidade Leandro e Fazenda Pif Paf. - **TURNO:** Manhã e tarde Sentido a Juiz de fora, após o Bairro Panorama entrar à direita sentido à Usina Ituere até o sitio do Sr. Romeu Moreira, descer a direita sentido a comunidade dos Leandro. Voltar no sentido ao Sitio dos Lipodinos e pegar a estrada principal para a fazenda do abatedouro (Pif. Paf.). final de rota. Voltar na estrada principal sentido ao sitio do Sr. Romeu Moreira, depois fazer uma parada na entrada da comunidade dos coelhos, e seguir no sentido da cidade de Rio Pomba, onde irá nas seguintes escolas; PE Manoel, São José, Estadual, E.M. Ignácia, E.M. Martha Machado.

ITEM 10 - DIA - LINHA K: Comunidade dos Bomtempo, Furtados, Barrinha e IFET. - **TURNO:** Manhã e tarde Seguir sentido ao Distrito Industrial de Rio Pomba Logo a frente passar pelo sitio do Sr. Paulo Bomtempo em seguida pelo sitio do Sr. Jonas Bom- tempo, seguir e passar pela entrada do sitio do Sr. Jânio Furtado, seguindo logo a frente passar sobre uma ponte de concreto e seguir passando pelo sitio do Sr. Dalmo Furtado, continuar na estrada principal até o sitio do Sr. Hélio Furtado, entrar pelo sitio do Sr. Hélio no sentido do sitio do Sr.^a Jose Dias, seguir até o sitio do Sr. Paulinho Candinho sentido do sitio do Sr. Jesus Maia. Voltando pelo morro do angico chegando até a propriedade do Sr. Hélio Furtado, seguir voltando sempre pela estrada principal até a cidade de Rio Pomba, onde irá nas seguintes escolas: Colégio Regina Coeli, E.M. São Jose, Estadual, E.M. Martha Machado, Creche Casulo. IF, Barrinha, IF.

ITEM 11 - DIA - LINHA L: NOTURNA: EJA, Sentido ao Bom Jardim até Comunidade dos Mendes. - **TURNO:** Noturna Saindo da E. M. São Jose seguir até a Rua Tome Borges (final), pegar alunos e transportar até a escola São Jose, aguardar até as 21h para retornar, com pontos na capela nossa senhora das graças, próximo ao trevo, seguir para as proximidades do cemitério municipal, voltar e aguardar na E.E. Prof. Borges, seguindo em seguida para o IFET aguardar horário, descer junto ao refeitório (IFET), seguir no sentido do sitio do vereador Jorge (Jorginho), seguir até a casa do Sr. Benedito (Tome Malaquias), voltar e seguir no sentido Bom Jardim até a propriedade do Sr. Laudir Batista (Mendes). Retornar até a residência do Sr. Jânio Cancela.

ITEM 12 - HORA TRABALHADA - LINHA 1: Balança do DEER (bar do Sr. Jorge) IFET - bairro Lindo Vale - Seguir no sentido Ubá até a balança do DEER (Bar do Sr. Jorge), aguardar a Kombi vinda da neblina. Seguir no sentido Rio Pomba até subida do antigo aterro sanitário aguardar a Kombi Escolar novamente, seguir no sentido ao IFET onde irá deixar alunos. Voltando para Rio Pomba pegar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

alunos no bairro Lindo Vale para um apoio na linha já existente, voltando em seguida à rodovia agora no sentido ao centro de Rio Pomba e seguir para as seguintes escolas: APAE, Pe. Manoel, São Jose, E.E. Prof. Borges, E.M. Martha Machado.

ITEM 13 - HORA TRABALHADA - LINHA 2: Bairro Panorama, Laticínio Rio Pomba, Fazenda Imperial e Sítio do Piau. - Seguir no sentido a Juiz de Fora até o Laticínios Rio Pomba, onde dar início a linha, voltar no sentido a Rio Pomba pegando alunos as margens da rodovia, passar no bairro panorama, seguir no sentido a Rio Pomba até a queijaria Sta. Maria, entrar a primeira a direita até o sítio do Piau Toledo, voltar à rodovia, logo que sair a rodovia pegar a esquerda no sentido a fazenda Imperial de propriedade do Sr. Leonardo Xavier, voltar na rodovia no sentido a Rio Pomba e seguir para as seguintes escolas: E.M. São Jose, APAE, Pe. Manoel, E.E. Prof. Borges, E.M. Martha Machado.

ITEM 14 - HORA TRABALHADA - LINHA 3: Sítio Sr. Mario Fortunato, Sr. Clério, Contendas Sr. Maurílio. - Seguir no Sentido a cidade de Barbacena, andar na pista aproximadamente 7km, após a ponte do rio são Manoel, entrar a esquerda ao lado do sítio do Sr. Mario Fortunato seguir na estrada de terra batida até a propriedade do sr. Afonso Batista. Na mesma propriedade entrar à direita com destino ao sítio do sr. Clério (supermercado) até a um campinho (contendas), voltar à estrada principal até o sítio do sr. Afonso Batista e seguir para o sentido da propriedade do sr. Maurílio (vereador), na mesma propriedade entrar à direita e seguir a propriedade do sr. Pedro Baia. Voltar à estrada principal até o sítio do Maurílio (vereador) e seguir até o sítio do sr. Antônio (Del Rey Pneus), entrar para o sítio da professora Amélia. Retornar até o sítio do sr. Antônio (Del Rey Pneus), seguir na estrada principal até a rodovia (sítio do sr. Arnaldo Prata) e seguir para as seguintes escolas; E.M. Martha Machado, E.M. Ignácia, E.E. Prof. Jose Borges de Morais, E. M. São Jose, Pe. Manoel.

ITEM 15 - HORA TRABALHADA - LINHA 4: IFET Rio Pomba, Escola Severino Costa - Seguir no sentido ao IFET (Rio Pomba) até o final do asfalto, seguir no sentido a Tocantins aproximadamente 12km até a antiga escola Severino Costa, aguardar a Kombi escolar vinda dos Mendes, Dias. Assim que chegar a Kombi seguir sentido a Rio Pomba pegando alunos a margem da estrada até a proximidades do IFET, seguindo para as seguintes escolas: E.M. Martha Machado, E.E. Prof. Borges, E.M. São Jose, Creche Casulo.

ITEM 16 - HORA TRABALHADA - LINHA 5: IFET, Goiabal, Sítio do Vereador Jorginho, Bairro Lindo Vale - Seguir sentido ao IFET até ao refeitório, descer a primeira a direita passar o campo de futebol do IFET, passar pela ponte de cimento logo à frente a um entroncamento, pegar a direita no sentido ao Goiabal (Braz Damião), voltar ao entroncamento seguir para o Doce Halen, voltar até o



entroncamento agora seguir para o loteamento e para os Magalhães até a propriedade do Sr. Rogério e Leia, voltar novamente ao entroncamento agora pegando no sentido do sitio do vereador (Jorginho), seguir até a propriedade do Sr. Renato Bomtempo, voltar sentido ao IFET passar no bairro Lindo Vale recolhendo alunos para as seguintes escolas: E. M. Martha Machado, E.E. Prof. Borges, E.M. São Jose, E.E. Pe. Manoel, Creche Casulo.

ITEM 17 - HORA TRABALHADA - LINHA 6: Formiga e Granato. - Seguir no sentido a Barbacena uns 4 km após o radar entrar a primeira à direita, passar pela ponte de cimento seguir novamente à direita passando pela propriedade do Sr. Geraldo Vidal, subir o morro e descer até o próximo entroncamento virando à direita sentido à propriedade do Sr. Tarcísio Mendes, seguir até a propriedade do Sr. Jose Raimundo (Renatinha), voltar pela mesma estrada até o entroncamento agora seguir direto passado próximo a saibreira antiga até o propriedade do Sr. Jose da Ilma, seguir a direita a sentido a fazenda do Sr. Antônio Granato, volta sentido a Rio Pomba e seguir para as seguintes escolas: APAE, E.M. São Jose, E. E. Prof. Borges, E.M. Martha Machado.

ITEM 18 - HORA TRABALHADA - LINHA 7: Balança do DEER, Serrinha Sr. Marcílio, Sr. Wellington, Candongas, Sr. Rafael Fávero, Serrinha - Seguir sentido a Ubá antes da balança do DEER, entrar à direita sentido a comunidade da serrinha, seguir a diante até a propriedade do Sr. Marcilio Damião, entrar à direita em frente à res. Do Sr. Marcilio sentido a propriedade do Sr. Wellington (Soninha-servente na escola) após a antiga escola municipal da Candongas, voltar à estrada principal (Marcilio Damião) seguir a frente até a propriedade do Sr. Rafael Fávero, voltar e entrar a primeira à direita após a res. Do Sr. Marcilio no sentido a fazenda do antigo proprietário (Dr. Célio), voltar no sentido de Rio Pomba passando pela comunidade da serrinha e seguir para as seguintes escolas: E. M. Martha Machado, E. E. Prof. Borges, E.M. São Jose.

ITEM 19 - HORA TRABALHADA - LINHA 8: Parada Bomtempo, Formiga, Sitio Fernando, Sitio João do som, Sitio Divair, Vogados. - Seguir sentido a Barbacena, andar 2km, após a Parada Bomtempo entrar a segunda à direita no sentido a comunidade (Aleixo) formiga, seguir até a propriedade do Sr. Jose Alfredo, volta até a rodovia, já no sentido a Rio Pomba, entrar a primeira à direita no sentido a comunidade dos Leandros até o sitio do Fernando (Chico Jovino), voltar e seguir logo abaixo no sentido do sitio do (João do som). Voltar até a propriedade do Sr. Divair, seguir no sentido dos vogados até o sitio do Sr. Hélio Martins. Voltar para as seguintes Escolas; E.M. Martha machado, E.M. Ignacia, E.E. Prof. Borges, E.M. São Jose, APAE.

**IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

4.1. Não identificamos outras alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a prestação dos serviços.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- As linhas **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8** referem-se à contratação exclusiva de **MOTORISTAS** que serão **CONDUTORES DOS VEÍCULOS CEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.**

- As linhas **A, B, C, D, E, F, H, I, J, K e L** referem-se à contratação de **MOTORISTAS** com **VEÍCULOS PRÓPRIOS.**

- O número estimado de alunos para cada linha, bem como sua respectiva extensão aproximada é de:

LINHA	Número estimado de alunos (MANHÃ)	Número estimado de alunos (TARDE)	Número estimado de alunos (NOITE)	Quilometragem percorrida por dia
A	6	8	x	106 km
B	15	15	6	169 km
C	5	7	x	112 km
D	15	15	x	96 km
E	10	12	x	95 km
F	15	12	x	110 km
H	15	15	x	106 km
I	x	x	5	25km
J	15	10	x	116 km
K	8	10	x	83 km
L	x	x	13	54 km
1	30	28	5	75 km
2	20	18	x	94 km
3	17	20	x	80 km
4	45	40	10	95 km
5	25	23	x	75 km
6	14	13	2	93 km
7	15	13	x	78 km
8	18	20	x	65 km



A quantidade de alunos acima citada, se trata de uma estimativa, dessa forma o veículo ofertado para realizar o transporte deverá possuir, no mínimo, a quantidade de assentos necessários para realizar o serviço.

- Não será admitido transporte de alunos em veículo com capacidade inferior a quantidade de alunos a serem transportados.
- As condições dos veículos deverão estar de acordo com as leis de trânsito vigente.
- Na hipótese de ser necessário alterar, permanente ou provisoriamente, os horários especificados, o fato será comunicado à CONTRATADA com antecedência de 48 horas, não cabendo à mesma qualquer reclamação, indenização ou acréscimo de preços.
- Os serviços não serão prestados nos feriados e nos períodos de férias, exceto aqueles especificados nos itens seguintes.
- Serviços extras, de caráter eventual, poderão ser solicitados pelo Município e serão previamente combinados com a CONTRATADA com base no preço contratual.
- Os veículos deverão obedecer ao disposto nos artigos 136 e 137 da Lei 9.503 de 23/09/97.
- O condutor do veículo deverá satisfazer aos requisitos do art. 138 da lei citada no item anterior.
- Os veículos deverão apresentar laudo de vistoria emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO ou entidade por ele credenciada ou, ainda, por engenheiro mecânico, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA de que o veículo utilizado no serviço está apto ao transporte de escolares, na forma da lei, e se encontra em adequadas condições de manutenção, conservação, segurança e preservação de suas características técnicas, estando, ainda de acordo com o estabelecido na Portaria 1706 de 27/01/03 do DER MG, ou outra que venha a substituí-la.
- Os laudos deverão ser renovados a cada 6 meses. O profissional que assinar o laudo deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA MG.
- O veículo deverá possuir, ainda, o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados Por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, se exigido, na forma da lei.
- O contratado deverá, também, comunicar ao município os nomes dos motoristas responsáveis pelos serviços encaminhando seu documento de habilitação, bem como cópia de documento comprovando a realização do curso específico para prestação de serviço de transporte escolar.



O mesmo procedimento será necessário quando houver substituição dos motoristas.

- Na hipótese de os veículos destinados ao serviço apresentarem defeitos que impeçam sua utilização, o adjudicatário deverá providenciar outro para substituí-lo, de forma que não fique prejudicada a frequência dos alunos às aulas.
- Durante a execução dos serviços objeto da presente licitação é vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço (caronas).
- Deverá estar incluso no preço proposto todas as despesas com mão de obra para a condução dos veículos, combustíveis, manutenção, impostos taxas, seguro obrigatório ou facultativo, multas ou ainda quaisquer outras despesas necessárias para a completa e total realização dos serviços na forma especificado no presente instrumento.
- Os serviços serão remunerados por dia trabalhado efetivo considerando-se as rotas e quantidade de viagens das linhas especificadas.
- As viagens e/ou os quilômetros que não forem realmente percorridos, por qualquer motivo, não serão pagos.
- Para efeito de aplicação do presente instrumento, a participação do combustível será de 30% e da mão de obra 10%, na composição dos preços apresentados pelos licitantes para cada linha.
- Os veículos deverão se apresentar ao serviço em perfeitas condições de uso.
- Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo dentro dos limites de tolerância/utilização prescritos pelo fabricante e/ou pela legislação.
- As condições de uso dos veículos serão objeto de inspeção a serem realizadas por servidor ou Comissão do município sempre que forem julgadas necessárias.
- Os veículos são destinados ao transporte de passageiros e deverão se apresentar ao serviço com todos os bancos disponíveis para utilização.
- O adjudicatário é responsável pelos escolares durante todo o trajeto devendo abrir as portas para embarque e desembarque dos alunos e, ainda, auxiliarem os mesmos nas travessias de vias públicas, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

A qualquer tempo, o município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os condutores do veículo e o adjudicatário contratado, possuem situação regular perante o INSS e o Fundo de Garantia e atendem aos requisitos deste instrumento.

Compete, ainda, ao CONTRATADO:

- a) tratar os usuários e funcionários da prefeitura com zelo e distinção;
- b) afastar do serviço, no prazo máximo de 24 horas, qualquer preposto que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável;

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Conforme levantamento da área técnica, a demanda da UNIDADE REQUISITANTE tem a seguinte característica:

C Ó D.	DESCRIÇÃO	U N	QUANT. UTILIZADA EM 2023	QUANT. UTILIZADA EM 2024	QUANT. SOLICITADA	JUSTIFICATIVA (DO AUMENTO OU NÃO DO ITEM)
2 1 4 9	LINHA 1: Balança do DEER (bar do Sr. Jorge) IFET- bairro Lindo Vale	H T	2.200	2.200	2.500	Devido as aulas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba iniciarem em janeiro, teve que solicitar um aumento para suprir a demanda.
2 1 5 0	LINHA 2: Bairro Panorama, Laticínio Rio Pomba, Fazenda Imperial Imperial e Sitio do Piau.	H T	2.200	2.200	2.500	Devido as aulas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba iniciarem em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

						janeiro, teve que solicitar um aumento para suprir a demanda.
9 9 5	LINHA 3: Sitio Sr. Mario Fortunato, Sr. Clério, Contendas Sr. Maurílio.	H T	2.200	2.200	2.500	Devido as aulas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba iniciarem em janeiro, teve que solicitar um aumento para suprir a demanda.
2 1 5 1	LINHA 4: IFET Rio Pomba, Escola Severino Costa	H T	2.200	2.200	2.500	Devido as aulas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba iniciarem em janeiro, teve que solicitar um aumento para suprir a demanda.
2 1 5 4	LINHA 5: IFET, Goiabal, Sitio do Vereador Jorginho, Bairro Lindo Vale	H T	2.200	2.200	2.500	Devido as aulas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba iniciarem em janeiro, teve que solicitar um



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

						aumento para suprir a demanda.
2 1 5 2	LINHA 6: Formiga e Granato.	H T	2.200	2.200	2.500	Devido as aulas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba iniciarem em janeiro, teve que solicitar um aumento para suprir a demanda.
2 1 5 5	LINHA 7: Balança do DEER, Serrinha Sr. Marcílio, Sr. Wellington, Candongas, Sr. Rafael Fávero, Serrinha	H T	2.200	2.200	2.500	Devido as aulas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba iniciarem em janeiro, teve que solicitar um aumento para suprir a demanda.
2 1 5 3	LINHA 8: Parada Bomtempo, Formiga, Sítio Fernando, Sítio João do som, Sítio Divair, Vogados.	H T	2.200	2.200	2.500	Devido as aulas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba iniciarem em janeiro, teve que solicitar um aumento para suprir a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

1 9 7 4	LINHA A: Leo Xavier, Piau, Toledo, Ferraz, Sobradinho e Sítio Jose Afonso.	D I A	200	200	200	Manteve o quantitativo solicitado nos anos anteriores, pois antendeu a demanda.
1 9 7 5	LINHA B: Comunidade Nublina, Sítio do Japonês, Lagoa da Milita e Portão do Aterro Sanitário, IFET.	D I A	200	200	200	Manteve o quantitativo solicitado nos anos anteriores, pois antendeu a demanda.
1 9 7 3	LINHA C: Comunidade Teleco, Comunidade São Lourenço até próximo ao Sítio do Chico do Gás.	D I A	200	200	200	Manteve o quantitativo solicitado nos anos anteriores, pois antendeu a demanda.
1 9 7 6	LINHA D: Sentindo Comunidade do Sinhá (Barbara do Formoso) e Bairro Estação.	D I A	200	200	200	Manteve o quantitativo solicitado nos anos anteriores, pois antendeu a demanda.
1 9 7 7	LINHA E: Comunidade da Jalapa, Sr. Moreira, Jânio Cancela, Dr. Fernando Sarmento, Comunidade Tome Malaquias.	D I A	200	200	200	Manteve o quantitativo solicitado nos anos anteriores, pois antendeu a demanda.
1 9 7	LINHA F: Comunidade dos Dias e Comunidade dos Mendes.	D I A	200	200	200	Manteve o quantitativo solicitado nos anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

8						anteriores, pois atendeu a demanda.
1 9 7 9	LINHA H: Sentido Antônio Batista, Luciano (Nelinho Costa) Sr. Romeu, Jesus Batista, Neneca Teixeira, descer até Henrique da Valdirene.	D I A	200	200	200	Manteve o quantitativo solicitado nos anos anteriores, pois atendeu a demanda.
1 9 8 0	LINHA I: NOTURNA: Passa Cinco e Comunidade Sinhá.	D I A	200	200	200	Manteve o quantitativo solicitado nos anos anteriores, pois atendeu a demanda.
1 9 8 1	LINHA J: Comunidade dos Coelhos, Comunidade Leandro e Fazenda Pif Paf.	D I A	200	200	200	Manteve o quantitativo solicitado nos anos anteriores, pois atendeu a demanda.
9 8	LINHA K: Comunidade dos Bomtempo, Furtados, Barrinha e IFET.	D I A	200	200	200	Manteve o quantitativo solicitado nos anos anteriores, pois atendeu a demanda.
2 0 5 5	LINHA L: NOTURNA: EJA, Sentido ao Bom Jardim até Comunidade dos Mendes.	D I A	200	200	200	Manteve o quantitativo solicitado nos anos anteriores, pois atendeu a demanda.



VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado preliminar da contratação é de R\$ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. O serviço será parcelado, conforme demanda do calendário escolar.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto no âmbito do MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Rio Pomba – 2024, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2025.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

11.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino, traz vários benefícios para o município, garante a permanência e redução da evasão, otimização de recursos públicos e principalmente que a Secretaria Municipal de Educação concentre seus esforços na melhoria da qualidade do ensino.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Não haverá providências ou adequações previamente necessárias para a prestação de serviço.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 A fornecedora deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.



13.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- b) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- c) A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, tendo em vista na capacidade da solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

XIV – RESPONSÁVEIS:

Douglas Luis Queiroz Bittencourt | 3444

Rio Pomba – MG, 07 de outubro de 2024

Douglas Luis Queiroz Bittencourt
Diretor de Departamento



ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA**, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.434/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (**nome e função no contratado**), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, estadual e ensino médio**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de xx (xxx) dias, após o prazo de liquidação definido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



9. ~~consejar~~ o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas



à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pomba-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Pomba-MG, [dia] de [mês] de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV – Minuta de Declaração Conjunta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024

_____, inscrito no CNPJ sob o nº, endereço completo, neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, portador da C.I., órgão expedidor, endereço profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone, para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

ASSINATURA